

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025

### EDITAL 01

#### Edital de Processo Seletivo Simplificado

O Prefeito de Ijuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração, e acompanhado pela Comissão designada pela Portaria nº 10.347/2025, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro reserva, para estudantes matriculados e com freqüência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e das Leis Municipais nº 5.860 de 05 de dezembro de 2013 e 7.413 de 14 de junho de 2023, e nas condições deste Edital:

#### 1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

1.1 As atividades a serem realizadas são aquelas descritas e compatíveis com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 7.413/2023 nas áreas diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal e de acordo com as propostas pedagógicas do respectivo curso, etapa e modalidade de formação;

1.1.1 Para os estudantes regularmente matriculados em curso superior serão ofertados:

1.1.1.1 Carga horária 30 horas semanal:

CURSO SUPERIOR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	BOLSA (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)
ADMINISTRAÇÃO	30h	1	1.240,80	232,45
AGRONOMIA	30h	1	1.240,80	232,45
ARQUITETURA	30h	1	1.240,80	232,45
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECÔNOMIA OU GESTÃO PÚBLICA	30h	*CR	1.240,80	232,45



<b>DIREITO</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>ENFERMAGEM</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>FARMÁCIA</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>INFORMÁTICA OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>	30h	*CR	1.240,80	232,45
<b>JORNALISMO, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>NUTRIÇÃO</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>PSICOLOGIA</b>	30h	1	1.240,80	232,45
<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	30h	1	1.240,80	232,45
• *CR – CADASTRO RESERVA				

#### 1.1.1.2 Carga horária semanal 20 horas:

<b>CURSO SUPERIOR</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>	<b>VAGAS</b>	<b>BOLSA (R\$)</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	20h	*CR	827,20	116,22
<b>FARMÁCIA</b>	20h	*CR	827,20	116,22
<b>NUTRIÇÃO</b>	20h	*CR	827,20	116,22
<b>PSICOLOGIA</b>	20h	*CR	827,20	116,22
• *CR – CADASTRO RESERVA				

#### 1.1.2 Para estudantes regularmente matriculados no ensino médio são ofertados:

<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>	<b>VAGAS</b>	<b>BOLSA (R\$)</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)</b>



<b>ENSINO MÉDIO NOTURNO</b>	30h	1	943,20	232,45
<b>ENSINO MÉDIO DIURNO</b>	15h	1	471,60	116,22
<b>• CR – CADASTRO RESERVA</b>				

1.1.3 Para estudantes regularmente matriculados na educação profissional são ofertados:

<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>	<b>VAGAS</b>	<b>BOLSA (R\$)</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)</b>
<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	30h	*CR	943,20	232,45
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	30h	*CR	943,20	232,45
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	30h	*CR	943,20	232,45
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	30h	*CR	943,20	232,45
<b>• CR – CADASTRO RESERVA</b>				

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de estágio iniciarão na data de 13 de outubro de 2025 as 09 horas, e se encerrará no dia 27 de outubro de 2025, às 17 horas, conforme horário oficial de Brasília/DF;

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico, <https://forms.gle/K4wJzkuxaCKfHxYG9>, consoante as observações do item “3” previsto neste Edital.

2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste edital, nos avisos e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Eventuais observações, dúvidas e questionamentos do candidato ou interessado, poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [estagios.sma@ijui.rs.gov.br](mailto:estagios.sma@ijui.rs.gov.br).



### 3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às vagas de estágio deverão preencher a inscrição através do endereço contido no item “2.1.1”, anexando os seguintes documentos, os quais são de caráter obrigatório e eliminatório:

3.1.1 Documento de identificação com foto, **frente e verso e atualizado** (menos de 10 anos de expedição);

3.1.1.1 Serão aceitos como documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho (somente o modelo com foto), carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) ou passaporte;

3.1.1.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e dentro do prazo de validade, se houver;

3.1.2 A declaração de concordância e autenticidade das informações prestadas (anexo I) após preenchida, deve ser assinada de modo manual (a próprio punho) ou eletronicamente (assinatura eletrônica ICP-Brasil);

3.1.3 Atestado de matrícula com grade horária atualizado;

3.1.3.1 Deve conter a assinatura da Instituição de Ensino, de modo manual (a próprio punho) ou eletronicamente (assinatura eletrônica ICP-Brasil);

3.1.4 Grade curricular que comprove o rendimento escolar (que contenha as notas por matéria) do último semestre ou ano cursado, assinada de modo manual (a próprio punho) ou eletronicamente pela Instituição de Ensino (assinatura eletrônica ICP-Brasil);

3.2 O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cursos ofertados no presente Edital;

3.2.1 Será considerada para fins de escolha do cargo oferecido neste edital a de última inscrição do candidato, sendo assim, automaticamente a primeira escolha não será homologada;

3.3 Candidatos classificados em processos seletivos de estágios anteriores que tiveram o seu desligamento oficializado, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 11.788/2008, não poderão participar deste Processo Seletivo, caso em que não será homologada a inscrição.



3.41 O candidato que estiver cursando estágio obrigatório não poderá realizar estágio remunerado quando a soma das duas modalidades for superior a 30 horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal 11.788/2008.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará pelo rendimento escolar, obtido através da média geral das notas apresentadas na grade curricular exigida no item 3.1.4;

4.1.1 O rendimento escolar será obtido pela média geral das notas dos componentes curriculares cursados no semestre ou ano escolar findo e considerando a escala de valores da tabela do anexo II quando as notas forem por **conceitos**;

4.1.2 Para estudantes do primeiro ano do ensino médio regular e educação profissional o rendimento será apurado com as notas do nono ano do ensino fundamental;

4.1.3 Para estudantes dos demais anos do ensino médio regular e educação profissional, a média será obtida pelas notas do ano de 2024;

4.1.3.1 Os estudantes da educação profissional devem apresentar o boletim de rendimento referentes a própria educação profissional;

4.1.4 Para estudantes do primeiro semestre do ensino superior o rendimento escolar será apurado com as notas do terceiro ano do ensino médio regular;

4.1.5 Para estudantes do ensino superior dos demais semestres o rendimento escolar será apurado com as notas obtidas no primeiro semestre de 2025;

4.1.6 Para estudantes que não possuam freqüência escolar em 2025, o rendimento escolar será apurado com as notas do último semestre ou ano que tenha cursado.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Terá sua inscrição homologada o candidato que anexar todos os documentos descritos no item 3.

5.2 Serão classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 50.

#### 6. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:



6.1.2 Os candidatos do Ensino Médio regular e Educação Profissional que:

- 6.1.2.1 Estiver cursando o último ano;
- 6.1.2.2 Estiver cursando o segundo ano;
- 6.1.2.3 Estiver cursando o primeiro ano;
- 6.1.2.4 Sorteio em ato público.

6.1.3 Os candidatos de Ensino Superior que:

- 6.1.3.1 Estiver cursando a partir do 8º ao 9º semestre;
- 6.1.3.2 Estiver cursando a partir do 5º ao 7º semestre;
- 6.1.3.3 Estiver cursando a partir do 1º ao 4º semestre;
- 6.1.3.4 Sorteio em ato público.

## 7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado da presente processo seletivo simplificado será divulgado mediante publicação no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração, bem como na pagina virtual na internet nos seguintes endereços: [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br) e [www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais](http://www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais).

7.2 Dos atos praticados pela Secretaria de Administração caberá recurso administrativo, a ser interposto após a publicação do resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil.

7.3 No mesmo prazo definido no item “7.2”, o candidato interessado poderá ter acesso aos documentos relativos à própria inscrição e o processo seletivo, exclusivamente, mediante requerimento.

7.4 Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Administração, **exclusivamente**, através do e-mail: [estagios.sma@ijui.rs.gov.br](mailto:estagios.sma@ijui.rs.gov.br).

7.5 O recurso interposto terá efeito suspensivo.

7.6 Recebido o recurso, caberá a Comissão decidir acerca do mérito do recurso interposto.

7.6.1 Caberá recurso em sede de segunda instância à Secretaria de Administração, momento em que do recurso interposto pelo interessado, deverá a Comissão exarar juízo



fundamentado de mérito a partir de parecer prévio para julgamento da autoridade máxima da Secretaria de Administração.

7.7 Finalizados os julgamentos dos recursos, será publicado listagem de classificação preliminar.

7.8 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.9 O resultado final, após o julgamento dos recursos e processamento do desempate será divulgado conforme item “7.1”, a partir do momento que passa a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas de estágio obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

8.2 O candidato não poderá assumir a vaga:

8.2.1 Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses;

8.2.2 Caso não esteja matriculado e freqüentando o curso a qual se inscreveu;

8.2.3 Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital;

8.2.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino.

8.3 A aceitação do candidato pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício e em conformidade com os dispostos na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 7.413/2023, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o Poder Executivo, a Instituição de Ensino, o estagiário e Agente de Integração.

8.4 A convocação do candidato será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante aviso prévio por telefone, e-mail ou demais meios eletrônicos, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição.



8.4.1 Convocado o candidato na forma do item anterior e não havendo resposta em 3 (três) dias úteis, se presumirá o desinteresse, momento em que passar-se-á para o próximo classificado.

8.5 Para celebração do termo de estágio, o candidato classificado deverá apresentar:

8.5.1 Comprovante atualizado de matrícula em que efetuou a inscrição, e a disponibilidade de cumprimento da carga horária semanal a qual está sendo informada no edital;

8.5.2 Exame médico de aptidão, que será realizada em data, horário e local a ser designado pela Secretaria de Administração e informado ao candidato selecionado, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição.

8.6 O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes e, no que concerne ao Município, a interrupção será decidida a partir de deliberação do Secretário Municipal em que o estágio se realizar, independente de formalização.

8.7 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final, improrrogável, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.

8.8 Os candidatos classificados que integrarem o cadastro reserva deverão manter os dados de contato atualizados, sob o risco que não serem contemplados pela vaga de estágio.

8.9 Não serão formalizados os contratos de estágio previstos neste Edital, quando a soma da carga horária do estágio obrigatório curricular e o estágio remunerado ultrapassarem 30 horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008.

8.10 As situações que não estiverem integralmente regradas neste Edital serão resolvidas através de deliberação da Comissão designada pela Portaria 10.347/2025, e em conformidade com as regras, normas e princípios gerais de Direito Público.

Ijuí, RS, 10 de outubro de 2025.

**MÁRCIA MARISA CAVALHEIRO**

*Secretaria Municipal de Administração*

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

*Prefeito Municipal de Ijuí*



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E AUTENTICIDADE

Nome completo	
CPF	
E-mail	
Endereço	

Por meio deste documento aceito as condições, regras e termos do Processo Seletivo Simplificado 12/2025 - Edital 01/2025 e declaro para fins de inscrição que as informações prestadas no formulário de inscrição e contidas nos documentos comprobatórios são autênticas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)



## ANEXO II

**Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas**

Conceito	Nota Numérica
A	
<b>Excelente</b>	
<b>Plenamente Satisfatório</b>	
<b>Satisfatório Pleno</b>	
<b>Aprovado Superior</b>	<b>100,00</b>
<b>Satisfatório com Aprofundamento</b>	
<b>Satisfatório Avançado</b>	
<b>Atingiu Todos os Objetivos</b>	
<b>Aprovado médio Superior</b>	<b>90,00</b>
<b>A-/B+</b>	
<b>Ótimo</b>	
<b>Muito Bom</b>	
<b>Aprovado Médio</b>	
<b>Aprovado Médio Inferior</b>	<b>80,00</b>
B	
<b>Bom</b>	
<b>Significativo</b>	
<b>Aprovado</b>	
<b>Habilitado</b>	
<b>Promovido</b>	
<b>Concluído</b>	
<b>Proficiente</b>	
<b>Apto</b>	
<b>Satisfatório Médio</b>	
<b>Atingiu os Objetivos</b>	
<b>Atingiu a Maioria dos Objetivos</b>	
<b>C+/B-</b>	<b>75,0</b>
<b>Regular Bom</b>	<b>62,5</b>



C	50,00
<b>Satisfatório</b>	
<b>Regular</b>	
<b>Suficiente</b>	
<b>Progressão Essencial</b>	
<b>Progressão Simples</b>	
<b>Aprendizagem Satisfatória (AS)</b>	
<b>Progressão Satisfatória (PS)</b>	
<b>Atingiu os objetivos essenciais</b>	

1- Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \text{nota do candidato} \times 10,00$$

2 - Nota do ENEM a média será obtida pela aplicação da formula: Média da Disciplina =  $(\text{Nota} \times 100) / 1000$ .

3 – Nota do ENCCEJA: Média da Disciplina=  $(\text{Nota} \times 100) / 180$ .



### ANEXO III – Cronograma

Atividade	Datas previstas
Período de inscrição	13/10 a 27/10/2025
Divulgação do edital com a homologação das inscrições	29/10/2025
Período para recurso de inscrição não homologada	30/10/2025
Divulgação de edital com a classificação preliminar	31/10/2025
Período de recurso de impugnação da classificação preliminar	01/11/2025
Divulgação de edital com data para sorteio, em caso de empate em relação às notas	03/11/2025
Divulgação de edital com a classificação definitiva	05/11/2025

\*\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Administração.

